Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-13164/2025

Abertura: **21 de agosto de 2025 (quinta-feira) às 10:25:50 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	21/08/2025 13:02:06	21/08/2025 13:02:51
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	22/08/2025 07:39:14	22/08/2025 07:44:18

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 296	21/08/2025	1	2	3375438
2	Comunicação Interna 314	20/08/2025	4	3	3372712
3	Anexo termo de convenio	20/08/2025	5	7	3373389
4	Anexo plano de trabalho	20/08/2025	33	12	3373386
5	Anexo comunicação interna 1280	20/08/2025	4	45	3373391
6	Ficha 283	20/08/2025	2	49	3373430
7	Parecer Técnico 310	21/08/2025	3	51	3375468
8	Despacho Integrado 1	21/08/2025	1	54	3375964
9	Projeto de Lei 4421	21/08/2025	3	55	3375966
10	Memória de Cálculo 4421	21/08/2025	1	58	3375968
11	Mensagem 2223	21/08/2025	1	59	3375970
12	Despacho Integrado 2	22/08/2025	1	60	3378240

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 13164/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/08/2025 às 13:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375438** e o código verificador **6421C407**.

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375438 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO
Comunicação Interna nº 314/2025

JARU/RO, 20 de agosto de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, referente ao Termo de Convênio nº 217/2025/PGE-SEAS**

Com os mais cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial, no valor de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), visando à execução da Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO, conforme o acordado no **Termo de Convênio nº 217/2025/PGE-SEAS**, firmado entre o Estado de Rondônia, por Intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura Municipal de Jaru, cujo valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) refere-se a CONCEDENTE, e o valor de R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) refere-se ao aporte da contrapartida do Município de Jaru.

Visando o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência no âmbito municipal, a construção da sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO tem como finalidade assegurar melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, possibilitando maior eficiência no atendimento, na defesa e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o princípio da proteção integral.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, e anulação de dotação parcial conforme abaixo:

Suplementação (+): **R$ 844.652,17**

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 600.000,00
F.R: 1.701
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 244.652,17 F.R: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

ANULAÇÃO (-): R$ - 244.652,17

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999.0000 - Reserva De Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva De Contingência /Reserva Do Rpps R$ - 244.652,17
F.R: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha: 283

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	IDUSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	F.R. DETALHE	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	4002	008.184	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR	VALOR A REDUZIR
0006.1030	4.4.90.51.00	701	008.184	R$ 600.000,00	-
0006.1030	4.4.90.51.00	501	002.001	R$ 244.652,17	-
9999.9999	9.9.99.99.99	501	002.001	-	R$ - 244.652,17

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**, **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 20/08/2025 às 16:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA**, **Secretário (a) Municipal**, em 21/08/2025 às 07:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL**, **Secretário (a) Municipal**, em 21/08/2025 às 09:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3372712** e o código verificador **B3661D9C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	21/08/2025 11:30
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	22/08/2025 07:37

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo plano de trabalho	20/08/2025	3373386
2	Anexo declaração contrapartida	20/08/2025	3373387
3	Anexo extrato conta	20/08/2025	3373388
4	Anexo termo de convenio	20/08/2025	3373389
5	Anexo comunicação interna 1280	20/08/2025	3373391
6	Anexo Detalhamento	20/08/2025	3373392
7	Ficha 283	20/08/2025	3373430

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3372712 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

Termo de Convênio nº 217/2025/PGE-SEAS

TERMO

CONVÊNIO Nº 217/PGE-2025

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, situada na Rua PC Raimundo Cantanhede, n° 1080, CEP: 76.890-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **JEVERSON LUIZ E LIMA**, inscrito no CPF/MF nº ***.900.472-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada 0060991246.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n°0026.070628/2022-06, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições no Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e alterações, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0026.070628/2022-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID (0061396936), aprovado pela Secretaria do Estado, da Família, da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº 38 ID 0061457633 do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade da Sede do Conselho Tutelar de, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0061396936 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa Trabalho: 08 243 2087 4176 417601 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 2.761.0.00001 e NE ID 0061689313.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria n° 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, mormente aquelas previstas no Decreto nº 26.165/21, sendo vedado:

1. realizar despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;

2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV - a ocorrência da inexecução financeira.

§ 2°. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

§ 3°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

§ 1°. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2°. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

§ 3°. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

* Visto: é a declaração de legitimidade formal de certo ato praticado pela própria Administração para dar- lhe exequibilidade

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 11/07/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jeverson Luiz de Lima**, **Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062099062** e o código CRC **AB5F173E**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0026.070628/2022-06 SEI nº 0062099062

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**termo de convenio**	**20/08/2025**

ID: **3373389**
CRC: **C428C992**
Processo: **19-13164/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **20/08/2025 15:59:48** Finalização: **20/08/2025 15:59:48**

Processo

Documento

MD5: **6A8C8D3E501794467FCD40AF1A56E77B**

SHA256: **ECA333BAAA8A91B04FB81D28BCC860029352A007D8EE9B75530046F3D8CE3C8E**

Súmula/Objeto:

documentos

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 314	20/08/2025	3372712

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3373389 e o CRC C428C992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE TRABALHO

***As informações constantes neste documento são sugestivas/exemplificativas, ficando à cargo do Ente Municipal definir quais serão inseridas no documento oficial que será apresentado na formalização do Termo de Convênio relacionado à Etapa Infraestrutura do Programa Criança Protegida.**

DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Jaru			**CNPJ/MF** 04.279.238/0001-59	
ENDEREÇO Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02				
CIDADE Jaru	**UF/ESTADO** RO	**CEP** 76.890-000	**DDD/TELEFONE** (69)3521-6445	**ESFERA ADM** Municipal
CONTA CORRENTE 000000		**BANCO** Banco do Brasil	**AGÊNCIA** 0000000	
NOME DO RESPONSÁVEL Jeverson Luiz de Lima			**CPF** 682.900.472-15	
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR 692488/SSP		**CARGO** Prefeito	**FUNÇÃO** Administrador	
ENDEREÇO Rua Pará, nº 1742 setor 04	**UF/ESTADO** RO	**CEP** 76.890-000	**TELEFONE**	

1 - APRESENTAÇÃO

A promoção dos direitos fundamentais, garantidos na Constituição brasileira, é de extrema importância para a construção de uma nova identidade da população municipal. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no artigo 88, inciso I, a municipalização do atendimento, sendo este apoiado por meio de um sistema de garantia de direitos, estruturado em três eixos: promoção, controle social e defesa de direitos.

A implantação de políticas públicas que promovam o apoio às famílias, idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiências e, sobretudo, àqueles que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade social e o seu reconhecimento enquanto agente social ativo e alvo de políticas públicas, apresenta-se como fator decisivo na busca por soluções para assegurar os direitos sociais e individuais inerentes ao pleno desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesta senda, conforme depreende-se da Lei nº 8.742/1993, entende que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever estatal, que objetiva provê os mínimos sociais, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento às necessidades básicas.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Jaru está ciente da relevância de desenvolver, promover e apoiar ações voltadas à mitigação e prevenção de ilícitos praticados contra crianças e adolescentes, o que gera o dever de agir, priorizando a população infantojuvenil enquanto seres amparados pelo princípio da proteção integral e do melhor interesse, conforme preconiza a Carta Magna Brasileira.

O Estado, a partir da Constituição de 1988, reconhece a prioridade de proteção das crianças e dos adolescentes como seres em condição peculiar de desenvolvimento e, por meio de sua principal legislação, o ECA, e na sequência das políticas que o regulamentaram, o País assume sua obrigação social para com esse segmento populacional, desencadeando uma série de dispositivos de implementação de um Sistema de Garantia de Direitos-SGD.

À vista disso, a municipalidade Jaru empreende esforços no sentido de implantar, implementar e promover políticas públicas destinadas à população infantojuvenil, bem como busca zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de efetivas intervenções às ameaças ou violações de direitos, sempre que se fizer necessário, prevenindo para que condutas contrárias à legislação venham a ocorrer com as crianças e adolescentes residentes no município e seus distritos. Somente com a devida atenção estatal ao último eixo o controle social será robustecido, uma vez que se trata da participação da sociedade na formulação de políticas voltadas para a criança e o adolescente, por meio de ação das organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e das instâncias formais de participação estabelecidas na lei.

Neste cenário, insere-se o Conselho Tutelar enquanto órgão autônomo e permanente, que tem sua origem na lei, integrando-se ao conjunto das instituições nacionais que visam garantir uma rede de proteção efetiva dos direitos da criança e do adolescente, e subordinando-se ao ordenamento jurídico brasileiro. Criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta, não devendo sua ação sofrer solução de descontinuidade, sob qualquer pretexto. Uma vez criado e implantado, não desaparece, apenas renovam-se os seus membros. Em matéria técnica de sua competência, delibera e age aplicando as medidas práticas pertinentes às violações de direitos de crianças e adolescentes, sem interferência externa. Exerce suas funções com independência, para denunciar e corrigir distorções relativas ao atendimento e acolhimento às crianças e adolescentes. Suas decisões só podem ser revistas pelo Juiz da Infância e da Juventude, a partir de requerimento daquele que se sentir prejudicado.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaru objetiva o aprimoramento dos serviços prestados pelos conselheiros (as) tutelares, através da construção de uma sede de Conselho Tutelar, a fim de garantir maior eficiência da execução das atribuições do membros que integram o Conselho tutelar no âmbito dessa municipalidade, conforme previsto no objetivo deste plano de trabalho, garantindo, assim, melhorias nas condições de trabalho dos Conselheiros Tutelares e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município de Jaru.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO ALR (após liberação do recurso)	**TÉRMINO** 180 DIAS
Base Legal	**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017** - Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990** Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Lei n.13.431, de 04 de abril de 2017** Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança ou Adolescente vítima ou testemunha de violência. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executiva do Estado de Rondônia e dá outras providências. **Lei Complementar n. 532, de 17 de novembro de 2009** Lei de criação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. **Resolução CONANDA n. 170, de 10 de dezembro de 2014** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências. **Resolução CONANDA n. 178, de 15 de setembro de 2016** Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA.	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Construção de 01 (um) unidade de Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO, com área total construída de 169,68 m², a ser instalado em um terreno com dimensões de 134.36m (frente para a rua 07 de Setembro) x 64.96m (pelo lado direito, confrontando com a rua Castelo Branco) x 135.01m (pelos fundos, confrontando com a rua Getúlio Vargas) x 60.48m (pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Getúlio Vargas) área total de 8294.09m². Localizado Rua Getúlio Varga, S/N, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, 76890-000.		

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS A Prefeitura Municipal de Jaru, enquanto instituição administrativa a quem se destina as atribuições executivas municipais, constitui um dos integrantes de relevância no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com outras instituições e instâncias do poder público na

aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse cenário, os Conselhos Tutelares, em trabalho conjunto com a Prefeitura visam a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas, ainda que sejam órgãos municipais autônomos, permanentes e não jurisdicionais, mas encarregados pela sociedade por zelar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis.

Na esfera estadual, A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, criada pela Lei Complementar instituída pela Lei Complementar n. 411, de 28 de dezembro de 2007, é responsável pela gestão e coordenação da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação, Transferência de Renda e Promoção da Cidadania e Direitos Humanos no Estado. A SEAS contribui para o desenvolvimento, implementação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, transversais ou não transversais, por meio de apoio e/ou execução de programas, projetos e ações, em conjunto com órgãos e entidades governamentais ou não governamentais voltadas à família, à criança e ao adolescente, à mulher e ao idoso.

Deste modo, os recursos disponibilizados servirão de subsídio para atendimento das atribuições e competências estaduais e municipais que, agindo em desígnio de vontade, promoverão condições de resgate de elementos básicos para uma vida digna voltada a grupos vulneráveis, atendendo as necessidades de infraestrutura dos Conselhos Tutelares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA APRESENTADA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Há uma fidedigna relação entre a proposta em comento e o Programa Estadual Criança Protegida que visa fortalecer sua capacidade de proteção e assistência às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Estado por meio das seguintes etapas: campanhas, qualificação, equipagem, infraestrutura e integração, assim, a etapa da infraestrutura/ construção das instalações contribuirá no que tange à estruturação do bem imóvel (sede) do Conselho Tutelar, mediante celebração de convênio, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, resguardando-se os direitos violados das crianças e dos adolescentes, principalmente, com o atendimento integral e efetivo de todos os casos. A edificação de instalações apropriadas desempenha um papel crucial na garantia da eficiência operacional dos Conselhos Tutelares e no atendimento apropriado das crianças e adolescentes que tenham tido seus direitos violados, pois permite que seja criado um espaço de referência no território mais acessível para a comunidade.

DO PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes com seus direitos violados, assim como seus familiares, que residam no município de Jaru.

DO DIAGNÓSTICO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O presente plano de trabalho tem como fator primordial proporcionar a construção de um lugar fundamental para as políticas e ações direcionadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes sujeitos de direitos, protagonistas e cidadãos. Um espaço que é parte da rede de proteção

da infância e adolescência, trazendo consigo um movimento de ressignificação e requalificação da rede de atendimento, iniciando pela qualidade do espaço para o desenvolvimento das atividades laborativas dos Conselheiros (as) Tutelares.

Com o objetivo de embasar e corroborar com as expectativas apresentadas neste plano de trabalho, a Prefeitura Municipal de Jaru destaca a significativa importância dos órgãos municipais autônomos, quais sejam, os Conselhos Tutelares, na expressiva atuação contra violações de direitos de crianças e adolescentes de todo o município, cuja rede de apoio necessita estar adequada às suas necessidades sociais e multidisciplinares.

Por essa razão, demanda-se a melhoria de espaços estruturais dos Conselhos Tutelares, haja que atualmente a sede é alugada. É imperiosa a necessidade de possuir uma sede própria do Conselho Tutelar com adequada estrutura para atender a sociedade no município de Jaru, uma vez que a ausência da infraestrutura culmina em prejuízos à sociedade em geral, o que prejudica de modo circunstancial a realização das atribuições e competências dos Conselhos Tutelares. Deste modo, a construção de sede do Conselho Tutelar é medida que se faz necessária, pois, beneficiará todos os envolvidos.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

A construção do Conselho Tutelar CT em epígrafe deverá ser capaz de oferecer uma infraestrutura congruente com sua importânica na atuação de mitigação, prevenção e monitoramento de violações de direitos contra crianças e adolescentes, visando ainda o fortalecimento do Sistema de Informação para a infância e a Adolescência SIPIA instituído e regulamentado como sistema oficial e de caráter obrigatório.

4 - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover e consolidar o acesso aos serviços atrelados ao Conselho Tutelar, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia do órgão em sua atuação, com mais eficiência e eficácia nas interconexões dos serviços públicos, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir um espaço seguro, acessível, confortável e adequado ao atendimento de crianças, adolescentes e familiares;
- Atender as necessidades básicas de infraestrutura/espaços do Conselho Tutelar;
- Oferecer melhores condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares;
- Fortalecer a função protetiva das crianças, dos adolescentes e das famílias;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Implementar/Fortalecer o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA no município de Jaru.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

M ET A ETAPA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		PERIODO DE EXECUÇÃO	
			UNID	QTD	INICI O	FIM
		Construção de uma sede de Conselho de Tutelar	M²	600,00	ALR	180 dias
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	ALR	180 dias
1.2	COT.DSI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	9	ALR	180 dias
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	64,14	ALR	180 dias
1.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	110	ALR	180 dias
1.5	CP-0016	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UND	1	ALR	180 dias
1.6	CP-0056	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Bifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 10 mm2 E Disjuntor Din 50a (Incluso O Poste De Concreto)	UND	1	ALR	180 dias
1.7	COT.DSK	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	m²	4	ALR	180 dias
1.8	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	600	ALR	180 dias
2.0		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
2.1	CP-0002	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	6	ALR	180 dias
2.2	CP02 DER/RO 01/2024	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UND	1	ALR	180 dias
2.3	CPC. DER/RO	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	UND	1	ALR	180 dias

	01/2024					
3.0		**INFRAESTRUTURA**				
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	30,26	ALR	180 dias
3.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	59,45	ALR	180 dias
3.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,87	ALR	180 dias
3.4	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	29,67	ALR	180 dias
3.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	65,81	ALR	180 dias
3.6	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	40,8	ALR	180 dias
3.7	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,20	ALR	180 dias
3.8	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,20	ALR	180 dias
3.9	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,30	ALR	180 dias
3.10	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,10	ALR	180 dias
3.11	CP-0543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,70	ALR	180 dias
3.12	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,74	ALR	180 dias
3.13	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,74	ALR	180 dias
3.14	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	131,63	ALR	180 dias

4.0		**SUPERESTRUTURA**				
4.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	132,17	ALR	180 dias
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	94,16	ALR	180 dias
4.3	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	11,92	ALR	180 dias
4.4	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7	ALR	180 dias
4.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	492	ALR	180 dias
4.6	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61	ALR	180 dias
4.7	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	330	ALR	180 dias
4.8	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1196	ALR	180 dias
4.9	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55	ALR	180 dias
4.10	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	28,18	ALR	180 dias
4.11	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	28,18	ALR	180 dias
5.0		**PAREDES E VEDAÇÕES**				
5.1	CP-0006	Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado	m³	1,3	ALR	180 dias

		9x19x19cm				
5.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	444,96	ALR	180 dias
5.3	96363	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	6,9	ALR	180 dias
6.0		**COBERTURA**				
6.1	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	ALR	180 dias
6.2	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	ALR	180 dias
6.3	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	ALR	180 dias
6.4	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150,15	ALR	180 dias
6.5	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	338,51	ALR	180 dias
6.6	94231	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COMRECOBRIMENTO	m²	150,15	ALR	180 dias

		LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
6.7	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	120,82		180 dia
6.8	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	45,27		180 dia
6.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,42		180 dia
7.0		**REVESTIMENTO DE PISOS**				
7.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	120,82	ALR	180 dias
7.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	120,67	ALR	180 dias
7.3	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,4	ALR	180 dias
7.4	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	43,45	ALR	180 dias
7.5	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	61,32	ALR	180 dias
7.6	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	128,04	ALR	180 dias
7.7	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	m²	95,35	ALR	180 dias

		ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022				
8.0		**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
8.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	988,59	ALR	180 dias
8.2	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	90,78	ALR	180 dias
8.3	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	897,81	ALR	180 dias
8.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	90,78	ALR	180 dias
9.0		**ESQUADRIAS**				
9.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	ALR	180 dias
9.2	CP-0386	Porta de madeira para pintura, núcleo sólido, 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, batentes, fechadura, barras de apoio e chapa de aluminio. fornecimento e instalação. af_08/2015	UND	4	ALR	180 dias
9.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,19	ALR	180 dias

9.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	ALR	180 dias
9.5	CP-0067	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 100X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Fechadura Com Execução Do Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	UN	2	ALR	180 dias
9.6	CP-0012	Porta de vidro temperado, de 2,50 x 2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	und	1	ALR	180 dias
9.7	CP-0423	Janela em vidro temperado 8mm, tipo abrir, incluso instalação e acessórios	m²	16,04	ALR	180 dias
9.8	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	18,4	ALR	180 dias
9.9	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	31,3	ALR	180 dias
9.9	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	17,2	ALR	180 dias
10.0		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				
10.1		**INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**				
10.1.1	103047	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.2	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.3	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.4	052486	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 20mm	UN	1	ALR	180 dias

10.1.5	89439	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.6	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13	ALR	180 dias
10.1.7	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	ALR	180 dias
10.1.8	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.9	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.10	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	ALR	180 dias
10.1.11	052599	LUVA PVC ROSCA DIAM. 1/2""	UN	2	ALR	180 dias
10.1.12	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.13	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.14	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
10.1.15	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9	ALR	180 dias

10.1.16	052200	JOELHO 90 PVC SOLDA/ROSCA DE LATAO 20mmx1/2""	UN	5	ALR	180 dias
10.1.17	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	ALR	180 dias
10.1.18	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	ALR	180 dias
10.1.19	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	ALR	180 dias
10.1.20	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.21	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	ALR	180 dias
10.1.22	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	ALR	180 dias
10.1.23	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.24	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	ALR	180 dias
10.1.25	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM,	UN	1	ALR	180 dias

		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				
10.1.26	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.27	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,11	ALR	180 dias
10.1.28	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,32	ALR	180 dias
10.1.29	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,82	ALR	180 dias
10.1.30	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,06	ALR	180 dias
10.1.31	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.32	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	ALR	180 dias
10.1.33	89626	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.34	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.35	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	1	ALR	180 dias

		- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				
10.1.36	052509	CURVA 90 PVC RIGIDO ROSCA 3/4""	UN	1	ALR	180 dias
10.1.37	052601	LUVA PVC ROSCA DIAM. 1""	UN	2	ALR	180 dias
10.1.38	052602	LUVA PVC ROSCA DIAM. 1.1/4""	UN	2	ALR	180 dias
10.1.39	052600	LUVA PVC AGUA ROSCA DIAM. 3/4""	UN	18	ALR	180 dias
10.1.40	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	ALR	180 dias
10.1.41	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.1.42	052115	JOELHO 90 PVC RIGIDO ROSCA 3/4""	UN	1	ALR	180 dias
10.1.43	052032	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	UN	1	ALR	180 dias
10.1.44	052442	NIPLE PARALELO PVC ROSCA 1/2""	UN	2	ALR	180 dias
10.1.45	052444	NIPLE PARALELO PVC ROSCA 1""	UN	2	ALR	180 dias
10.1.46	052443	NIPLE PARALELO PVC ROSCA 3/4""	UN	18	ALR	180 dias
10.1.47	104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.2		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				
10.2.1	CP-0264	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4	ALR	180 dias
10.2.2	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	ALR	180 dias
10.2.3	053314	CURVA 45 PVC ESGOTO LONGA 50mm	UN	21	ALR	180 dias
10.2.4	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	ALR	180 dias

10.2.5	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	ALR	180 dias
10.2.6	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	ALR	180 dias
10.2.7	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.2.8	053408	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100x50mm	UN	2	ALR	180 dias
10.2.9	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	ALR	180 dias
10.2.10	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	ALR	180 dias
10.2.11	89814	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	ALR	180 dias
10.2.12	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	49,19	ALR	180 dias
10.2.13	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	M	18,48	ALR	180 dias

ID: 3305090 e CRC: 72C7E4E5

		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022				
10.2.14	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,6	ALR	180 dias
10.2.15	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.2.16	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	ALR	180 dias
10.2.17	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	ALR	180 dias
10.2.18	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.2.19	89814	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	ALR	180 dias
10.2.20	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,27	ALR	180 dias
10.2.21	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	ALR	180 dias

10.2.22	COT.DSN	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm	und	2	ALR	180 dias
10.2.23	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	ALR	180 dias
10.2.24	CP-0405	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 2,75 X 1,55 X H=1,60M, VOLUME ÚTIL: 6272	UND	1	ALR	180 dias
10.2.25	11334	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	ALR	180 dias
10.2.26	CP-0407	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 3,50 M,	UND	1	ALR	180 dias
11.0		**APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS**				
11.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	ALR	180 dias
11.2	86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	ALR	180 dias
11.3	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	ALR	180 dias
11.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	4	ALR	180 dias
11.5	CP-0118	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE	m²	2,16	ALR	180 dias

		FIXACAO, SEM MOLDURA - 08/2022				
11.6	190332	DUCHA HIGIENICA OGGI 2195 FABRIMAR	UN	1	ALR	180 dias
11.7	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	ALR	180 dias
11.8	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	ALR	180 dias
11.9	COT.DSM	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	ALR	180 dias
11.10	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	ALR	180 dias
11.11	CP-0229	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (fornecimento e instalação).	UND	9	ALR	180 dias
11.12	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	ALR	180 dias
11.13	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	ALR	180 dias
12.0		**DRENAGEM AR CONDICIONADO**				
12.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	33,86	ALR	180 dias
12.2	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,69	ALR	180 dias
12.3	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO,	M	28,83	ALR	180 dias

		INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
12.4	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	15	ALR	180 dias
12.5	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	ALR	180 dias
13.0		**NSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
13.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,25	ALR	180 dias
13.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5,25	ALR	180 dias
13.3	CP-0160	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA - 08/2022	UN	3	ALR	180 dias
13.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1195	ALR	180 dias
13.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	141	ALR	180 dias
13.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	48	ALR	180 dias
13.7	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26	ALR	180 dias
13.8	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	104	ALR	180 dias

13.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	ALR	180 dias
13.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULOS), COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	ALR	180 dias
13.11	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	ALR	180 dias
13.12	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	ALR	180 dias
13.13	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	ALR	180 dias
13.14	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	ALR	180 dias
13.15	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	ALR	180 dias
13.16	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	ALR	180 dias
13.17	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	ALR	180 dias
13.18	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	ALR	180 dias
13.19	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	3	ALR	180 dias

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
13.20	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	ALR	180 dias
13.21	COT.DST	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 80A - 10 KA	UN	2	ALR	180 dias
13.22	COMPOSI	DPS (Dispositivo de proteção contra surto) - para-raios de baixa tensão, tensão de operação 175v (vn = 127v), corr. max.45ka	UND	4	ALR	180 dias
13.23	CP-0248	Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W	und	8	ALR	180 dias
13.24	CP-0087	Luminária LED embutir quadrada 24W	UND	26	ALR	180 dias
13.25	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10	ALR	180 dias
13.26	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	ALR	180 dias
13.27	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	6	ALR	180 dias
13.28	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	283	ALR	180 dias
13.29	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14	ALR	180 dias
13.30	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	26	ALR	180 dias

		ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
13.31	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90	ALR	180 dias
13.32	COT.DSV	ELETROCALHA PERFURADA (50X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	19	ALR	180 dias
13.33	CP0750	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 70X81 MM	und	23	ALR	180 dias
13.34	CP0751	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha	UND	18	ALR	180 dias
13.35	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	ALR	180 dias
13.36	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	ALR	180 dias
13.37	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	13	ALR	180 dias
13.38	COT.DSW	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE NEUTRO IN 30mA) DIN 25 A	und	1	ALR	180 dias
14.0		**PINTURA**				
14.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	598,93	ALR	180 dias
14.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	598,93	ALR	180 dias
14.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	m²	22,89	ALR	180 dias

		EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				
14.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	598,93	ALR	180 dias
14.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	149,7	ALR	180 dias
14.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	149,7	ALR	180 dias
14.7	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	149,7	ALR	180 dias
15.0		**EXTINTORES**				
15.1	CP-0256	Extintor Pó ABC - portátil - 3A-20BC - 06 KG	UND	2	ALR	180 dias
15.2	CP-0391	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	4	ALR	180 dias
15.3	CP-0392	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	14	ALR	180 dias
15.4	CP-0193	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, triangular, base 30 cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	und	1	ALR	180 dias
15.5	CP-0191	Luminária de emergência balizamento slim face única verde C/ adesivo	und	3	ALR	180 dias
15.6	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	ALR	180 dias
16.0		**CASA DE GÁS**				
16.1	CP-0394	Casa de Gás para botija P13 - 32Lts em estrutura metálica, incluso porta em alambrado 50x50m	und	1	ALR	180 dias

16.2	92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1	ALR	180 dias
16.3	CP-0137	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 08/2022	UN	1	ALR	180 dias
16.4	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	ALR	180 dias
17		**CABEAMENTO ESTRUTURADO**				
17.1	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	ALR	180 dias
17.2	CP-0186	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - 08/2022	M	7	ALR	180 dias
17.3	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14	ALR	180 dias
17.4	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	ALR	180 dias
17.5	COT.DSB	CONECTOR FEMEA PARA RJ45	UND	48	ALR	180 dias
17.6	CP-0505	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	und	1	ALR	180 dias
17.7	COT.DSA	Patch panel 24 portas cat 6e	UND	2	ALR	180 dias
17.8	COT.DSU	Fornecimento e instalação de Rack fechado tipo armário 19" x 12 U x 570 mm inclusive acessórios	und	1	ALR	180 dias
17.9	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	ALR	180 dias
17.10	COT.DSV	ELETROCALHA PERFURADA (50X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE,	m	11,5	ALR	180 dias

		FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS				
17.11	COT.DSC	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	274	ALR	180 dias
17.12	CP0752	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR AÇO PINTADA (REF LUKBOX) 400X400X150 MM	und	1	ALR	180 dias
17.13	CP0753	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR AÇO PINTADA (REF LUKBOX) 400X400X150 MM	und	3	ALR	180 dias
17.14	CP0754	RACK DE PAREDE PADRAO 19" - 12US X 570MM - CONFECCIONADO EM ACO SAE 1020, PORTA FRONTAL E VISOR EM ACRILICO, LATERAIS REMOVIVEIS COM VENTILACAO, PINTURA EPOXI	und	1	ALR	180 dias
17.15	CP0760	Patch cord 25 cm cat6	und	48	ALR	180 dias
18		**CFVT**				
18.1	COT.DSQ	Tomada para lógica, rj45, com placa	UND	12	ALR	180 dias
18.2	COT.DSV	ELETROCALHA PERFURADA (50X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	9	ALR	180 dias
18.3	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4	ALR	180 dias
18.4	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	30	ALR	180 dias
18.5	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69	ALR	180 dias
18.6	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	ALR	180 dias

18.7	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	ALR	180 dias
18.8	CP-0505	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	und	1	ALR	180 dias
18.9	COT.DSA	Patch panel 24 portas cat 6e	UND	2	ALR	180 dias
18.10	COT.DSC	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	211,07	ALR	180 dias
18.11	059448	GUIA DE CABOS PADRAO 19""	UN	2	ALR	180 dias
18.12	CP0750	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 70X81 MM	und	10	ALR	180 dias
18.13	CP0755	DVR 24 PORTAS	UND	1	ALR	180 dias
18.14	CP0756	HD 4 Tb"	und	1	ALR	180 dias
18.15	CP0757	Caixa de Passagem Para CFTV	UND	1	ALR	180 dias
19		**DIVERSOS**				
19.1	CP-0520	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	111,44	ALR	180 dias
19.2	CP-0059	Letra caixa em aço inox escovado altura 30cm, espessura de 5cm, fixado com parafuso	UND	15	ALR	180 dias
19.3	COT.DSP	Letra em aço inox escovado/polido 15 x 15cm - instalado	UND	46	ALR	180 dias
19.4	CP-0519	Ladrilho hidráulico e=2cm, tátil alerta e/ou direcional, assentado sobre argamassa colante tipo ac-i dim.:0,25x0,25m.	und	137	ALR	180 dias
19.5	CP-0196	Limpeza final da obra	m²	169,68	ALR	180 dias

6 - META QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
• Construir 01 (um) unidade de Conselho Tutelar no município de Jaru.	Monitoramento/ acompanhamento da execução da obra por meio das medições	Atender as necessidades básicas de infraestrutura/espaços do Conselho Tutelar, garantindo um espaço seguro, acessível e adequado às crianças, adolescentes e seus familiares, oferecendo condições dignas de

ID: 3305080 e CRC: C2C859E5

		trabalho aos Conselheiros (as) Tutelares do município de Jaru.

META QUALITATIVA

DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
• Melhorar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Apresentar Relatório físico e fotográfio.	Atendimento integral às crianças e adolescentes com os direitos violados.
• Melhorar o espaço de acolhimento aos usuários dos serviços disponíveis no Conselho Tutelar.		Consolidar, geograficamente, a sede do Conselho Tutelar como o ponto de referência de atendimento para crianças e adolescentes com direitos violados.
• Melhorar as condições de trabalho dos Conselheiros Tutelares.		Contribuir com o desempenho das atividades laborais dos Conselheiros Tutelares, através da estrutura adequada para a efetiva realização dos serviços.

7 - METODOLOGIA

O presente objeto versa pela Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO, haja visto que o funcionamento atual da entidade opera em espaço alugado pela prefeitura municipal.

A nova estrutura do Conselho Tutelar será construída com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), e ficará localizado no Lote Urbano n°. 01, quadra 47, pertencente ao imóvel lote urbano bairro Jardim dos Estados, destacado da área urbana do município de Jaru, frente para a Rua 07 de Setembro, pelo lado direito com rua Castelo Branco, pelos fundos Rua Getúlio Vargas e pelo esquerdo com rua Airton Senna. Em contrapartida fica a cargo deste ente municipal a disponibilização de área medindo 20 x 30 metros, totalizando 600m², que possua escritura pública ou termo de cessão de uso de, no mínimo de 15 anos, mediante convênios financeiros, contrato de repasse e termo de cooperação e dá outras providências, devendo o espaço ser localizado no território de intervenção do Conselho Tutelar, que será construído o prédio para instalação do órgão municipal devendo a área ser abastecida pela rede de energia elétrica, água e saneamento.

O trâmite administrativo pós-aprovação do projeto básico de engenharia obedecerá aos princípios legais relativos à Lei de Licitações (14.133/2021) e congêneres; A execução deve obedecer ao prazo estabelecido e aprovado, além de assegurar conformidade a todos os elementos do projeto ratificado pela SEAS.

O município de Jaru será responsável pela manutenção e custeio das despesas oriundas do funcionamento do prédio a ser construído em parceria com o Governo do Estado de Rondônia. Incumbirá, ainda, ao ente municipal a responsabilidade de contratação de servidores necessários ao pleno funcionamento do órgão, assim como, o compromisso da utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA, ou outro sistema que vier a substituir, face à sua importância no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

Na presente metodologia, o Município, desde já, se compromete a arcar com custos diretos e indiretos da obra, principalmente no que tange à exigência de **Cor da Obra aprovada (ANEXO I) , Placa de Descerramento (ANEXO II**) e **Letreiro de identificação do prédio (ANEXO III)**, em obediência aos ditames do projeto arquitetônico e infraestrutural.

8 - INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Jaru, CNPJ 04.279.238/0001-59, por meio de seu representante legal, o(a) Prefeito(a) Jeverson Luiz de Lima, CPF 682.900.472-15, para fins de atendimento ao preceituado pela SEAS no âmbito da sustentabilidade da proposta, afirma:

I Que se responsabilizará pelo bem permanente, realizando manutenção predial preventiva e corretiva se for o caso, bem como cuidado do prédio, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, mantendo-o adequado para o bom funcionamento da unidade;

II Que será zeloso com a estrutura física do imóvel, realizando pinturas, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ofertando segurança ao bem através de, por exemplo, instalação de câmaras de segurança e contratação de vigilantes, bem como garantindo a salubridade do local;

III Fornecer, sempre que necessário, serviços de manutenção elétrica, hidráulica e sanitária na unidade e nas imediações da edificação construída.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.90.51	Construção do Conselho Tutelar	R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE					
Parcela única	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
R$ 600.000,00					
CONVENENTE					
Parcela única	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
R$ 244.652,17					

Prazo de Vigência do Convênio: 180 meses

FISCALIZAÇÃO:
Será realizada pela fiscal da obra designada a engenheira civil Caroline Ortiz Esteves, registrada no CREA sob o número 19091D/RO. Por este Órgão a Prefeitura Municipal de Jaru, por meio do Departamento de Engenharia.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal deste ente municipal, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal e Estadual, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaru/RO, de 22 de abril de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 23/04/2025 às 15:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3091669** e o código verificador **F85A480F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/04/2025 15:54

Docto ID: 3091669 v1

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**plano de trabalho**	**20/08/2025**

ID: **3373386**
CRC: **C3C9E4E5**
Processo: **19-13164/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **20/08/2025 15:59:47** Finalização: **20/08/2025 15:59:47**

Processo Documento

MD5: **D7ACE6A74FD7ECE464AE8B5B3F6CBC2B**
SHA256: **077DF8F2D18C0602547F221F6CF98BB69CAAC0A3942A60B3A10D60A157DC82F0**

Súmula/Objeto:
documentos

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 314	20/08/2025	3372712

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3373386 e o CRC C3C9E4E5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMDES
Comunicação Interna nº 1280/2025

JARU/RO, 15 de agosto de 2025.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Para: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Especial para acobertar custo da Construção do Conselho Tutelar.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, a solicitar de Vossa Senhoria o reforço de crédito de dotação orçamentária e financeiro no valor de R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), recursos necessários para cumprimento da contrapartida referente a Proposta de Convênio da Construção da Sede do Conselho Tutelar de JaruRO .

Considerando o Convênio nº 217/PGE-2025, firmado com o Estado de Rondônia, por Intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura Municipal de Jaru, que tem como o objeto a Construção de 01 (um) unidade de Construção da Sede do Conselho Tutelar de Jaru/RO, com o valor global de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), tendo a participação financeira da CONCEDENTE, o importe de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a contrapartida do Convenente, será de R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Considerado a necessidade da execução do convênio firmado, e o prosseguimento dos procedimentos administrativos para atendimento da demanda, solicito adoção de medidas necessários para a **abertura de crédito especial** na dotação orçamentária no âmbito do programa de trabalho, onde deverá conter a seguinte programação:

AÇÃO: 08.243.0006.1030.0000 - Construção Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis

Entidade	Poder	Órgão	Função	Sub-Função	Projeto de Atividade	F.R	C.A.	Iduso	C.O	Categoria Econômica
08	02	00	08	243	1030	1.501	002.001	0	0	4

08	02	00	08	243	1030	1.701	008.184	4002	0	4

Código	Especificação	Valor da Obra	Concedente	Proponente
4.4.90.51	Construção do Conselho Tutelar	R$ 844.652,17	R$ 600.000,00	R$ 244.652,17

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 844.652,17

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 244.652,17
F.R .: 501
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha:

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 600.000,00
F.R .: 701
1 - Recurso de Exercício de Corrente
Ficha:

Ressaltando a importância e a grandiosidade da obra proposta em nosso município, cujo objetivo é promover e consolidar o acesso aos serviços atrelados ao Conselho Tutelar, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia do órgão em sua atuação, com mais eficiência e eficácia nas interconexões dos serviços públicos, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Atenciosamente;

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: JAILSON DA SILVA BARBOSA
ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DA SEMDES

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **JAILSON DA SILVA BARBOSA**, **ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DA SEMDES**, em 20/08/2025 às 09:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA**, **Secretário (a) Municipal**, em 20/08/2025 às 12:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3362866** e o código verificador **9670F8BC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha Orçamentária INCLUSÃO DE AÇÃO	20/08/2025	3371439
2	Termo de Convênio 217/PGE-2025, SEAS	23/07/2025	3305077
3	Plano de Trabalho OBRA	23/07/2025	3305090
4	Declaração Contrapartida	23/07/2025	3305097
5	Comprovante de Conta Bancaria Exclusiva Convênio 217/25	23/07/2025	3305116

Docto ID: 3362866 v1

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**comunicação interna 1280**	**20/08/2025**

ID: **3373391**
CRC: **B432DF59**
Processo: **19-13164/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **20/08/2025 15:59:49** Finalização: **20/08/2025 15:59:49**

Processo

Documento

MD5: **BFC4DF907327A917BA0891CD558189A1**

SHA256: **2BFE7791FC7DF251A10E14CD03BAF3FC8873BC0262AD559687A767E429BA5D2B**

Súmula/Objeto:

documentos

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 314	20/08/2025	3372712

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3373391 e o CRC B432DF59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/08/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO
02				PODER EXECUTIVO
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O
99				Reserva de Contingência
99 999				Reserva de Contingência
99 999 9999				RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99 999 9999 9999		0000		RESERVA DE CONTIGENCIA

283			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	2.190.331,51	0,00	-964.961,57	1.225.369,94
	0.1.501		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			1.225.369,94
					300.000,00			925.369,94
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.190.331,51	0,00	-964.961,57	1.225.369,94
					0,00			1.225.369,94
					300.000,00			925.369,94
TOTAL GERAL					2.190.331,51	0,00	-964.961,57	1.225.369,94
					0,00			1.225.369,94
					300.000,00			925.369,94

ID: 3373430 e CRC: 043A2427

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	**283**	**20/08/2025**

ID: **3373430**
CRC: **043A2427**
Processo: **19-13164/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **20/08/2025 16:04:14** Finalização: **20/08/2025 16:04:23**

Processo

Documento

MD5: **70BDBABAA4793C9363C420C3EB7FA210**

SHA256: **5ACE35D619391C0EE2CE863D1DAC904DB6CA458AA42DE6747449DF16A0E67E6B**

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, referente ao Termo de Convênio nº 217/2025/PGE-SEAS

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	20/08/2025 16:04:14

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	20/08/2025 16:04:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 314	20/08/2025	3372712

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3373430 e o CRC 043A2427.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13164/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial
SOLICITANTE:Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação Orçamentária no valor de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3372712), visando a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 314/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando o Termo de Convênio nº 217/PGE-2025 (ID 3373389), pactuado entre o Estado de Rondônia, por Intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura Municipal de Jaru, conforme o Plano de Trabalho (ID 3373386).

Considerando o excesso de arrecadação por tendência de arrecadação, F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente ao valor do concedente.

Considerando a contrapartida do Município de Jaru no valor de R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) correndo por conta da

Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento devendo onerar a funcional programática 99.999.9999.9999.0000 - Reserva De Contingência.

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, destina-se a construção da unidade da Sede do Conselho Tutelar no município de Jaru.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/08/2025 às 11:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/08/2025 às 13:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375468** e o código verificador **74A571F7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/08/2025 14:54

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375468 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-13164/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **21/08/2025 13:02:06**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/08/2025 às 13:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375964** e o código verificador **F04A522A**.

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375964 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.421, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 844.652,17

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 600.000,00
F.R: 1.701
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 244.652,17
F.R: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e anulação parcial de dotação orçamentária, F.R.: 1.501 - Recurso de Exercício Corrente, Outros Recursos não Vinculados.

Excesso de Arrecadação: R$ 600.000,00

Anulação (-): R$ - 244.652,17

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 244.652,17
F.R.: 501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando o Termo de Convênio nº 217/PGE-2025 (ID 3373389)), pactuado entre o Estado de Rondônia, por Intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura Municipal de Jaru, conforme o Plano de Trabalho (ID 3373386).

Considerando o excesso de arrecadação por tendência de arrecadação, F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente ao valor do concedente.

Considerando a contrapartida do Município de Jaru no valor de R$ 244.652,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) correndo por conta da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Orçamento devendo onerar a funcional programática 99.999.9999.9999.0000 - Reserva De Contingência.

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, destina-se a construção da unidade da Sede do Conselho Tutelar no município de Jaru.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 22/08/2025 às 07:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375966** e o código verificador **387364AC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/08/2025 17:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	21/08/2025 17:48
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	22/08/2025 07:36

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375966 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P. A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR	VALOR A REDUZIR
0006.1030	4.4.90.51	701	R$ 600.000,00	-
0006.1030	4.4.90.51	501	R$ 244.652,17	-
9999.9999	9.9.99.99	501	-	R$ - 244.652,17

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 22/08/2025 às 07:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375968** e o código verificador **869BB53A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/08/2025 17:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	21/08/2025 17:48
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	22/08/2025 07:36

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375968 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2223/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.421 de 21 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação Orçamentária no valor de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 22/08/2025 às 07:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3375970** e o código verificador **424AE6A7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/08/2025 17:01
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	21/08/2025 17:48
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	22/08/2025 07:36

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3375970 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-13164/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **22/08/2025 07:39:14**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.421 de 21 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação Orçamentária no valor de R$ 844.652,17 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 22/08/2025 às 07:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3378240** e o código verificador **8939DAB2**.

Referência: Processo nº 19-13164/2025. Docto ID: 3378240 v1